



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Objeto da Contratação: Registro de preço para serviço de manejos arbóreos como podas e remoção de árvores em vias públicas e praças no município de Indianópolis- PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda e remoção de árvores é medida indispensável para garantir a segurança da população, preservar o patrimônio público e privado, promover a saúde da vegetação urbana e contribuir para a melhoria estética dos espaços públicos. A manutenção adequada da arborização é essencial para prevenir acidentes, como quedas de galhos ou árvores, que podem causar danos materiais e colocar vidas em risco.

Atualmente, o Município de Indianópolis-PR não dispõe de estrutura física, equipamentos específicos nem equipe técnica capacitada para atender à crescente demanda por serviços de manejo arbóreo. A complexidade dessas atividades exige profissionais habilitados e o uso de tecnologias apropriadas, conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

Diante da elevada quantidade de solicitações de podas e supressões, torna-se necessário contratar empresa especializada, com experiência comprovada, para garantir a eficiência, agilidade e qualidade no atendimento à população. Essa medida visa otimizar recursos públicos, reduzir riscos operacionais e assegurar que os serviços sejam prestados de forma contínua, transparente e em conformidade com a legislação.

Portanto, justifica-se plenamente a contratação de empresa qualificada para o manejo da arborização urbana, como forma de atender às necessidades da comunidade, preservar o meio ambiente e promover o bem-estar coletivo.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Serviço de manejos arbóreos como podas e remoção de árvores em vias públicas e praças no município de Indianópolis- PR.

- a) O prazo de início do serviço licitado deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços.
- b) Os serviços serão realizados no Município de Indianópolis-Pr, Zona urbana e deverá ser executado dentro do horário de expediente da contratante.
- c) Após iniciado, o serviço deverá ser concluído em um prazo máximo de 2 (dois) dias contínuos em caso de bom tempo.
- d) Exclusiva participação de proponentes qualificados como me/epp/mei ou equivalentes, sediados na Região Aménorte do Paraná, justifica-se pela necessidade de o prazo de Início da execução ser 24 (vinte e quatro) horas, visando, eficiência e rapidez para sanar eventuais situações de emergências e urgência tais como: vendavais e segurança pública exigem atuação imediata, sob pena de agravamento dos danos e riscos à população.
- e) Especificações e Quantidades: CONFORME ITEM 6 DE ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- IX A prestação do serviço compreenderá a poda, a supressão, observada a legislação ambiental pertinente do Município.
- X Deverão ser observados os procedimentos de segurança previstos na Norma ABNT.
- XI A CONTRATADA executará o serviço de SUPRESSÃO do indivíduo arbóreo de grande, médio e pequeno porte. A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem a legislação pertinente.
- XII Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a aquisição de serviço de manejos arbóreos como podas e remoção de árvores em vias públicas e praças no município de Indianópolis- PR.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de e-mail; contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 120.546,67 (Cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida	Média obtida
			INSTALADORA RONDON	CARRAPICHO JARDINAGEM	CRISTINA APARECIDA NICOLAU DA SILVA	Unitário	Global
1	Poda de árvores de pequeno porte, de espécies variadas, com altura de até 5 metros.	100	R\$ 25.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
2	Poda de árvores de médio porte, de espécies variadas, com altura de 6 a 10 metros.	80	R\$ 25.600,00	R\$ 27.200,00	R\$ 26.400,00	R\$ 330,00	R\$ 26.400,00
3	Poda de árvores de grande porte, de espécies variadas, com altura maior que 10 metros.	40	R\$ 19.200,00	R\$ 19.800,00	R\$ 19.600,00	R\$ 488,33	R\$ 19.533,33
4	Poda ornamental de árvores de grande porte, de espécies variadas, com altura maior que 10 metros.	15	R\$ 4.200,00	R\$ 4.050,00	R\$ 4.350,00	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
5	Poda sequencial de arvores de árvores, com intuito de limpeza de galhos secos e danificados.	20	R\$ 3.600,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
6	Supressão de árvores de pequeno porte, de espécies variadas, com altura de até 5 metros	12	R\$ 9.600,00	R\$ 10.440,00	R\$ 10.200,00	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
7	Supressão de árvores de médio porte, de espécie variadas, com altura de 6 a 10 metros	14	R\$ 14.000,00	R\$ 16.100,00	R\$ 15.400,00	R\$1.083,33	R\$ 15.166,67
8	Supressão de árvores de pequeno porte, de espécies variadas, com altura maior que 10 metros	10	R\$ 15.000,00	R\$ 15.600,00	R\$ 15.500,00	R\$1.536,67	R\$ 15.366,67
TOTAL							R\$ 120.546,67

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a execução segura e eficiente dos serviços de poda, supressão e remoção de árvores, com mão de obra especializada, equipamentos adequados, descarte ambientalmente correto dos resíduos e reposição vegetal quando aplicável. Além disso, contempla o cumprimento rigoroso das normas legais vigentes, a mitigação de riscos à infraestrutura urbana, a prevenção de acidentes, a melhoria da estética paisagística, o controle fitossanitário das espécies arbóreas e a promoção da segurança e bem-estar da população, contribuindo de forma integrada para a sustentabilidade e a qualidade de vida no ambiente urbano.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Deve ser determinado pelo solicitante:

Resposta para o não parcelamento



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega
Probabilidade de Ocorrência: baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações
Impacto: médio
Ações de Prevenção: Realizar testes conferencias dos materiais no momento do recebimento
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.
Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto: Médio
Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.
Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Ângelo,

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

I) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para serviço de manejos arbóreos como podas e remoção de árvores em vias públicas e praças no município de Indianópolis- PR atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 30 de outubro de 2025.

MAURO ZANATTA

Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Obras e Serv Urbanos

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO SOBRE A VERACIDADE E FORMA DE COLETA DOS ORÇAMENTOS

Declaro que as pesquisas de preços enviadas juntamente a esta solicitação de compras, foram por mim realizadas e são verdadeiras, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Em obediência ao Acórdão nº 1.445/2015 do TCU e IN n. 73/2020, declaro que a pesquisa de preço teve como fonte(s):

- () Portal Painei/ banco de Preços
- () Menor Preço Paraná
- () Outros Entes Públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.
- () Mídia Especializada, Sítios Eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
- (X) Fornecedores, como ramo de atividade compatível ao objeto a ser adquirido.

E o embasamento do valor estimado do Termo de Referência se deu por:

() menor preço (X) média () mediana

Obs.1.: Os orçamentos deverão ser detalhados, conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço completo, telefone de contato, nome e assinatura do responsável.

Obs.2.: Se da internet: carimbar e datar o orçamento (incluir o valor do frete). Cada um dos orçamentos deverá, ainda, ser assinado pelo servidor ou responsável pela pesquisa de preços.

Indianópolis, 30 de outubro de 2025.

Mauro Zanatta
Secretário de Obras e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

DE: GABINETE DO PREFEITO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis/PR, 07 de novembro de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJOS ARBÓREOS DE ARVORES EM VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – PR.** O valor estimado para a presente licitação fica em **R\$ 120.546,67** (cento e vinte mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). A licitação será realizada por **Pregão Eletrônico**, com numeração **39/2025**.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,



PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal de Indianópolis